



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2

*Prorroga o prazo previsto no artigo 2º, da
Ordem de Serviço n.º 1, de 24 de janeiro de
2022.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Municipal 7.671/1991;

considerando o artigo 1º do Decreto Municipal nº 140, de 3 de fevereiro de 2022, que prorroga o prazo previsto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 60, de 20 de janeiro de 2022, até o dia 17 de fevereiro de 2022;

considerando a recomendação do Comitê de Técnica e Ética Médica da Secretaria Municipal da Saúde, de 2 de fevereiro de 2022, que orienta, com base em critérios mínimos baseados em evidências científicas, a prorrogação das medidas restritivas relacionadas a atividades e serviços com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus, durante a situação de Risco de Alerta - Bandeira Amarela,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 2º, da Ordem de Serviço n.º 1, de 24 de janeiro de 2022, até 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 4 de fevereiro de 2022.

Marilza do Carmo Oliveira Dias - Secretária Municipal
do Meio Ambiente

